

M.3 PREFEITURA DE ITUIUTABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

N.º 1985/0100

Assunto: Envia cópia da L.E.T. Nº 2273, de 27 de FEVEREIRO DE 1985.

Assunto: Gabinete do Prefeito
Autoriza doação de terreno do patrimônio
municipal à Liga Ituiutabana de Truque e
dá outras providências.
Em 27 de Fevereiro de 1985.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à
Liga Ituiutabana de Truque, o imóvel cadastrado sob o nº 80-11-16-05A-
01, com a área de 374,00 metros quadrados, medindo 11,00 metros de
frente para a avenida 21, 11,00 metros nos fundos confrontando com o
lote 19A: 34,00 metros à direita confrontando com imóvel do Ituiutaba
Esporte Clube; e 34,00 metros à esquerda, confrontando com os lotes
20, 21 e 22, para a construção do Clube Ituiutabano de Truque.

Com meus parágrafos finais, a doação de que trata este
artigo, fica condicionada às seguintes cláusulas e condições:

I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
atenciosamente,

II - início da construção no prazo de 06 (seis) meses o término no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da presente lei;

III - uso do imóvel, pela donatária, para os fins previstos nesta lei feita de Ituiutaba

IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Noto, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei percorrerem, que a compram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contiene.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de fevereiro de 1985.

Assinado: Sr.

Romel Sávio Jorge

José Barreto Miranda - Prefeito de Ituiutaba -

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ituiutaba - MG

906/1985.